OF. N.º

Lei nº 1.444

de 18 de agosto de 1.995

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$. 211.000,00(duzentos e onze mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
11.01010012.02-3111	Pessoal Civil	R$ 20.000,00
21.03070202.03-3120	Material de Consumo	R$ 10.000,00
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 30.000,00
22.03080322.06-4120	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
23.03070212.10-3111	Pessoal Civil	R$ 20.000,00
23.03070212.10-3113	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
24.08424272.17-3120	Material de Consumo	R$ 20.000,00
24.08421882.16-4120	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
24.08482472.24-4120	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
25.13754282.26-3111	Pessoal Civil	R$ 40.000,00
25.13754282.26-3113	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
25.13754282.26-3120	Material de Consumo	R$ 20.000,00
26.10583232.27-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 2.000,00
27.16885342.32-3111	Pessoal Civil	R$ 30.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de R$ 211.000,00(duzentos e onze mil reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 1.995.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria